



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 23/11/99
Assinado por
M. dos Reis Silva
IV. de Estudo e Elaboração
Mat. 2278

DECRETO nº 1904/99, de 23 de novembro de 1999.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 35094/99 e o parecer nº 1583/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de profissional especializado na área de engenharia civil, para atuar na fiscalização de obras e elaboração de orçamento, junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, pelo período de 01/12/1999 a 30/11/2000;

considerando, finalmente o disposto no **caput do art. 25, art. 13 IV**, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

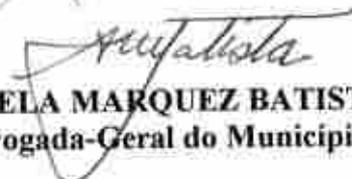
Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional ADITO LUIZ ARANTES FILHO, para a prestação dos serviços especializados na área de Engenharia Civil, junto a referida Secretaria, pelo período acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 23 de novembro de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município